
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 380, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Designa Juiz de Direito para cooperar na 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns da Comarca de Salvador.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE

Designar o Juiz de Direito PAULO CÉSAR ALMEIDA RIBEIRO, titular da 38ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador, para, sem prejuízo de suas funções, de 16/05/2025 até ulterior deliberação, cooperar na 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns da Comarca de Salvador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de maio de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 381, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Altera a composição do Comitê Multinível, Multissetorial e Interinstitucional para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituído pelo Decreto Judiciário n. 855/2024.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do expediente n. TJ-ADM-2024/77981,

DECIDE

Art. 1º Altera a composição do Comitê Multinível, Multissetorial e Interinstitucional para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituído pelo Decreto Judiciário n. 855/2024, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

- I. Desembargadora Maria de Fátima Silva Carvalho, indicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na qualidade de Coordenadora;
- II. Juiz de Direito Gustavo Teles Veras Nunes, Juiz Auxiliar da Presidência I – Magistrados;
- III. Juíza Federal Marla Marinho, Presidente do Comitê Seccional do projeto PopRuaJud da Justiça Federal, representante do Tribunal Regional Federal 1ª Região – TRF1;
- IV. Juíza do Trabalho Adriana Manta da Silva, Coordenadora do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade – CPLS, e o servidor Sandro Micucci dos Santos, Chefe da Divisão de Sustentabilidade e Acessibilidade, representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5;
- V. Juíza de Direito Indira Fábila dos Santos Meireles, Juíza Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral, Juíza de Direito Maria Verônica Moreira Ramiro, Juíza Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral, e a servidora Silvana Matos Sampaio Caldas, assessora de apoio administrativo às Zonas Eleitorais e Atenção ao Usuário, representantes do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA;
- VI. Juíza de Direito Élbila Rosane Sousa de Araújo, representante do TJBA no Comitê Nacional PopRuaJud do Conselho Nacional de Justiça;
- VII. Juíza de Direito Rosana Cristina Souza Passos Fragoso Modesto Chaves;
- VIII. Juiz de Direito Leonardo Rulian Custódio, integrante do Comitê Local da Governança da Política de Gestão de Pessoas;
- IX. Defensor Público Federal Vladimir Ferreira Correia, representante da Defensoria Pública da União -DPU;
- X. Defensora Pública Cláudia Ferraz, Coordenadora da Defensoria Pública Especializadas de Proteção aos Direitos Humanos, representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA;
- XI. Procurador da República Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida, titular, e o Procurador da República Marcos André Carneiro Silva, suplente, representantes da Procuradoria Federal da União da Bahia;
- XII. Promotora de Justiça Grace de Menezes Campelo Apolonis, representante do Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA;
- XIII. Procuradora do Trabalho Camila Mello e Lima, representante do Ministério Público do Trabalho;
- XIV. Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado da Bahia Maurício Luiz Britto da Motta, na qualidade de titular, representante da Procuradoria Federal no Estado da Bahia, e Procurador-Chefe Substituto Luiz Augusto Gavazza de Mello Carvalho, na qualidade de suplente;
- XV. Procurador-Chefe da Procuradoria da União no Estado da Bahia Victor Guedes Trigueiro, representante da Advocacia-Geral da União – AGU;

- XVI. Advogada Maristela Barbosa Santos, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia;
- XVII. Alessandra Coelho, Diretora de Acolhimento, Tratamento e Reinserção Social da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, representante do Poder Executivo Estadual;
- XVIII. Antônio José da Cruz Junior Magalhães, Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer, representante do Poder Executivo Municipal;
- XIX. Maria Sueli Sobral Oliveira e Sandra Moreira Costa de Carvalho, representantes do Movimento Nacional de População de Rua – MNPR.
- XX. Silvana Costa Oliveira Tourinho, Assessora Técnica-Administrativa da Presidência, para auxiliar os trabalhos do Comitê.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário n. 41, de 21 de janeiro de 2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de maio de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELO JUIZ DE DIREITO GUSTAVO TELES VERAS NUNES, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM 16 DE MAIO DE 2025, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 130/2024.

TJ-ADM-2025/37654 Juiz de Direito ABRAÃO BARRETO CORDEIRO faz solicitação DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de maio/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/37770 Juíza de Direito ADRIANA QUINTEIRO BASTOS SILVA RABELO, faz solicitação. DEFIRO O PEDIDO de licença para tratamento de saúde no(s) dia(s) 15/05/2025, conforme atestado médico oficial em anexo, com base no art. 69, I da Lei Complementar 35/79.
À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

TJ-ADM-2025/37864 Juiz de Direito AILTON BATISTA DE CARVALHO faz solicitação Defiro o pedido de reconhecimento da(s) folga(s) compensatória(s) do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau do(s) dia(s) 13/05/2025, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resoluções nº 06/2021 - TJ/BA e nº 15/2024 - TJ/BA. Publique-se. Arquite-se.

TJ-ADM-2025/36698 Juiz de Direito ALEX VENICIUS CAMPOS MIRANDA faz solicitação DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de abril/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/38039 Juiz de Direito ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA faz solicitação DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de maio/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/38107 Juíza de Direito ANA CLAUDIA DE JESUS SOUZA faz solicitação DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de maio/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.